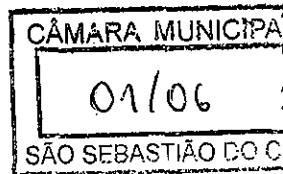




PROJETO DE LEI Nº 111/2022



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS AO PRODUTOR RURAL EDVILSON TERNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos ao produtor primário JOSÉ EDVILSON TERNES, inscrição estadual 128/1032848 para fins de ampliação de suas instalações para fins de confinamento de bovinos, em 450 m², com conseqüente ampliação da produção e retorno tributário.

Parágrafo único: O incentivo consiste no pagamento do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), equivalente a 20% (vinte por cento) do investimento projetado, conforme disposto junto a Ata 115/22 do COMAPE.

Art. 2º O subsídio de previsto no parágrafo único do art. 1º será pago em até 5 (cinco) dias a contar da promulgação desta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 3º, a ser firmado com base nos presentes dispositivos legais.

Art. 3º O produtor EDVILSON TERNES deverá, em razão dos dispositivos desta Lei:

I – Finalizar a ampliação objeto do incentivo e apresentar prestação de contas final, em até 90 dias a contar da promulgação desta Lei;

II – Comprovar, mediante documentos fiscais, a aplicação do incentivo junto ao objeto citado no art. 1º;

III – Elevar, a contar de 2023, seu valor adicionado fiscal em 10% em relação ao ano anterior, mantendo tal patamar, corrigido pelo IPCA, até, no mínimo, o término do exercício de 2025;

IV - Manter suas atividades e produção em funcionamento pleno e regular pelo prazo mínimo de 48 meses, contados da conclusão da obra;

V – Efetuar as retenções tributárias cabíveis sobre serviços contratados;

VI – Cumprir as demais avenças estabelecidas no Termo de Compromisso.

Parágrafo único: O produtor, deverá, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da promulgação desta Lei, apresentar “Termo de Ciência e Concordância” citando expressamente a presente Lei, atestando a concordância com seus termos, assinado por seus representantes legais, com firma reconhecida em Cartório, como condição para a obtenção dos benefícios estipulados no art. 1º.

Art. 4º As penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento das contrapartidas definidas nesta Lei, são as seguintes:

I - Na hipótese de descumprimento do inciso I do art. 3º, será aplicada penalidade de multa, correspondente a 5% do valor do subsídio estipulado no parágrafo único do art. 1º, para cada mês de atraso, limitado a 100% do valor;



II - Na hipótese de descumprimento do inciso II do art. 3º, será aplicada penalidade de multa, correspondente a diferença entre o valor comprovado e o valor do incentivo, acrescido de penalidade de 10%;

III - Na hipótese de descumprimento do inciso III do art. 3º, a penalidade corresponderá a apuração da diferença a menor em relação à média estabelecida representada em termos de retorno líquido de ICMS, nos anos em que efetivamente computados na formação do índice de retorno de ICMS do Município de São Sebastião do Caí, devendo o recolhimento ocorrer em no máximo seis parcelas, com vencimento destas no último dia útil dos meses de janeiro a junho do ano subsequente, acrescido de multa de 5%.

Art. 5º O Termo de Compromisso deverá ser assinado em até 5 dias úteis contados da promulgação desta Lei, sendo condição para o recebimento do incentivo.

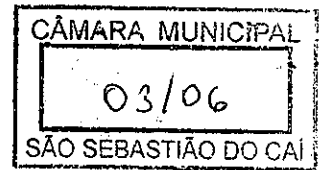
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

10. SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
01. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.608.1031.1044.000-INCENTIVOS PRODAP - Lei Mun. 3965/2017
Dotação 10125
3.3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada por Decreto, no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

O presente projeto trata de incentivo a produtor rural que atua na produção de bovinos de corte (confinamento). O valor do incentivo que agora se busca aprovação para concessão será empregado na ampliação das instalações do confinamento.

Da mesma forma que nos demais projetos de incentivos encaminhados por esta administração, há a previsão de contrapartidas por parte do beneficiado, estas ligadas a geração de valor adicionado e tempo mínimo de atividade, de modo a resguardar o retorno dos recursos públicos ora destinados.

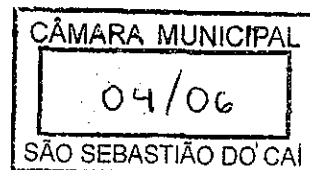
Importante ressaltar que esta administração, com o auxílio desta colenda Câmara Legislativa, vem executando obras de infraestrutura em diversas localidades do interior (pavimentação de estradas vicinais), na intenção de trazer qualidade de vida à população, bem como facilitar o escoamento de nossa importante produção primária. Entendemos que os incentivos financeiros concedidos aos produtores rurais, aliados às obras de melhoria das estradas vicinais, trarão incremento à nossa arrecadação, em especial no que tange ao retorno do ICMS.

Ao fim cumpre destacar que este projeto conta com acompanhamento e apoio do setor técnico da Secretaria da Agricultura, ostentando, dessa forma, aprovação perante o Conselho Municipal da Agricultura e Pecuária (COMAPE), conforme Ata 115/22, em anexo.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

OFIC.AGR.040/2022

São Sebastião do Caí, 30 de Setembro de 2022

A

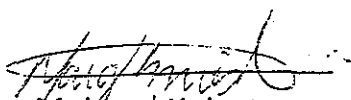
JÚLIO CÉSAR CAMPANI

PREFEITO MUNICIPAL

A propriedade de José Edvilson Ternes CPF 392.527.790-00 localizada na Várzea do Rio Branco possui um confinamento de bovinos de corte com aproximadamente 450 animais confinados.

Além disso, irá aumentar o número de bovinos confinados e construirá um galpão de 450 m² com custo total de R\$ 111.895,00, alojando mais 100 cabeças totalizando 550 animais. Em contrapartida, o município entraria com o valor de R\$ 22.500,00 a título de incentivo relativo ao custo do telhado do galpão. Isso trará aumento do valor agregado da propriedade além de maior arrecadação ao município.

Diante da situação acima colocada, peço a avaliação desta demanda que é de extrema importância para o nosso município e para o produtor acima citado.

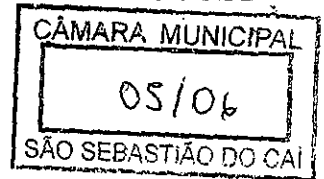

Maíquel Kniest

Secretário Municipal da Agricultura

CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - COMAPE
Município de São Sebastião do Cai

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)

Ata 115/2022



Aos vinte e oito dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária – COMAPE - com início às 08h30min na Secretaria Municipal da Agricultura. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: Kátia Huber representando a EMATER; Régis Damião Scaramussa representando a Inspeção Veterinária Zootécnica – IVZ; Américo Flores de Vargas representando o STR; Secretário Municipal da Agricultura Maiquel Kniest; Rodrigo Gossler representando a CAICITRUS. O assunto em pauta foi o incentivo ao produtor da localidade da Várzea do Rio Branco José Edvilson Ternes o qual possui um confinamento de bovinos de corte com 450 animais. Além disso, irá aumentar o número de bovinos confinados, confinando mais 100 cabeças. Para isso construirá um galpão de 450 m² com um custo total de R\$ 111.895,00 conforme orçamentos. Como isso trará aumento de arrecadação ao município além de maior valor agregado ao produtor e aumento da renda agrícola. A Prefeitura Municipal entrará a título de incentivo com um valor de R\$ 22.500,00 relativo ao custo do telhado do galpão. O incentivo foi aprovado por todos os membros do Conselho. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião na qual resultou a presente ata.

Kátia Huber, Régis Damião Scaramussa
Américo Flores de Vargas

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – PM 111/2022- CM 262/22
Relator: Cesar dos Santos Junior
Projeto de lei do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos ao produtor rural Edvilson Ternes, e dá outras providências.

PARECER

Considerando o relevante motivo que permeia o projeto de lei, qual seja o incentivo à agricultura, através de benefícios à produtor rural do Município, sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

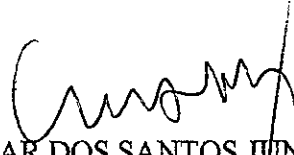
Em 27 de outubro de 2022.

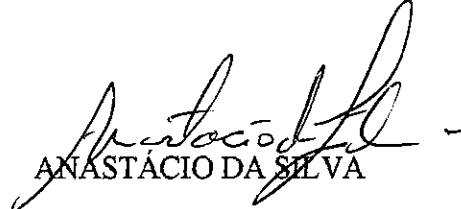

Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Dilson Dioclécio Pires, Nilse Maria A. de Lima e João Marcos Duarte Guará: **de acordo** com o relator.

PARECER CONCLUSIVO


A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 27 de outubro de 2022.


Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente


ANASTÁCIO DA SILVA


DILSON DIOCLECIO PIRES


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ


NILSE MARIA ALVES DE LIMA